

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - CFFO, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em observância ao art. 15, §§ 4º e 5º da Lei nº 8.232, de 15/07/2015, convoca todas as instituições governamentais e não governamentais e a população em geral, a se fazerem presentes na Audiência Pública que se realizará às 13 horas do dia 31/05/2016, na sala de reuniões da Comissão, localizada no "Complexo Administrativo Mariuadir Santos", no prédio da ALEPA, com o fim de apresentação, por parte do Poder Executivo, dos relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário e os demais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, que se constituem nos relatórios quadrimestrais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, concernentes ao 1º Quadrimestre do exercício de 2016.

Belém, 09 de maio de 2016

Deputado **JÚNIOR HAGE**

Presidente da CFFO/ALEPA

Protocolo 960799

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA NO 0464/2016 - TCM, DE 29/04/2016

RESOLVE:

1. Autorizar a participação do Conselheiro ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES, no evento "Gestão Responsável em Último Ano de Mandato", a realizar-se no município de Paragominas/PA, nos dias 03 e 04 de maio de 2016;

2. Conceder ao Conselheiro 02 (duas) diárias na rubrica 030101.01.032.1454.6260-339014;

PORTARIA NO 0465/2016 - TCM, DE 29/04/2016

RESOLVE:

Autorizar o militar MANOEL ALESSANDRO VALENTE COSTA, matrícula nº 900000041, Corpo Operacional - PRAÇAS PM para acompanhar o Presidente desta Corte de Contas no evento "Gestão Responsável em Último Ano de Mandato", a realizar-se no município de Paragominas/PA, nos dias 03 e 04 de maio de 2016, concedendo-lhe 02 e 1/2 (duas e meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1454.6260-339015.

PORTARIA NO 0466/2016 - TCM, DE 29/04/2016

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, matrícula nº 69023600, Assessor Especial II - TCM.CPC.101.5, para participar de reunião, onde atua como membro do Grupo de Procedimentos de Auditoria de Obras de Edificações e de Procedimentos Gerais, promovida pelo IRB e IBRAOP, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 16 a 18 de maio de 2016, concedendo-lhe 02 e 1/2 (duas e meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1454.6260-339014;

2. Ao final da referida reunião o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório da atividade à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

PORTARIA NO 0479/2016 - TCM, DE 05/05/2016

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores FELIPE FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 500000612, Analista de Controle Externo - TCM. ACE.A/4, PAOLA CALS DE ALBUQUERQUE DAHER, matrícula nº 500000631, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4 e EZAUL SENA MOREIRA, matrícula nº 500000681, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4 para participarem da Primeira

Reunião Técnica, referente a Rede Nacional de Indicadores Públicos - REDE INDICON, que acontecerá no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no período de 08 a 10 de maio de 2016, concedendo-lhes 2 e 1/2 (duas e meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1454.6260-339014;

2. Ao final da referida reunião, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

Protocolo 960118

PORTARIA Nº 0217/2016 - TCM, DE 24/02/2016

Prorrogar a cessão do servidor AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES, matrícula nº 500000319, Técnico de Controle Externo - TCM. TCE.E/11, colocado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará através da PORTARIA Nº 0523/2015, de 04/05/15, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, sem ônus para este Tribunal, devendo ser observado pelo órgão cessionário o reembolso mensal à esta Corte dos valores referentes a remuneração e encargos patronais, mediante demonstrativo enviado mensalmente por este Tribunal.

** Republicado por incorreção. D.O.E Nº 33.084, DE 09/03/2016.

PORTARIA Nº 0431/2016 - TCM, DE 19/04/2016

Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o servidor NATANAEL GOMES DE SOUZA, matrícula nº 500000314, Técnico de Controle Externo - TCM.TCE.E/12, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017, sem ônus para este Tribunal, devendo ser observado pelo órgão cessionário o reembolso mensal à esta Corte dos valores referentes a remuneração e encargos patronais, mediante demonstrativo enviado mensalmente por este Tribunal.

** Republicado por incorreção. D.O.E Nº 33.120, DE 04/05/2016.

Protocolo 961058

PUBLICAÇÃO DE ATOS - JULGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 12.214, DE 22/03/2016

Processo nº 0042032006-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer

Assunto: Prestação de Contas de 2006 - (Reabertura de Instrução)

Responsável: Deusalina Barbosa Ribeiro

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Alenquer. Exercício de 2006. Reabertura de instrução processual, nos termos do Art. 25, XIV e Artigo 178, §2º, do RITCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Alenquer, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Deusalina Barbosa Ribeiro, para que a Ordenadora de Despesas seja citada e cumprido o que dispõe o Art. 201, Inciso IV, do Regimento Interno do TCM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.251, DE 12/04/2016

Processo nº 201603314-00

Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessado: Arinos de Cristo Chaves - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Prefeitura Municipal de Monte Alegre. Legislatura de 2009/2012. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato. Multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 10 e 11 dos autos.

Decisão: I - Cadastrar a Lei nº 4.703/2008, de 02 de setembro de 2008, que fixou o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Monte Alegre, para a Legislatura de 2009/2012, posto que atendido o previsto na Legislação pertinente, porém, somente encaminhada para cadastro nesta Corte de Contas em 11/03/2016, pelo atual Prefeito, Sr. Arinos de Cristo Chaves;

II - Aplicar ao responsável, Sr. Jorge Santos Braga, então Chefe do Executivo Municipal, multa no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), em função do não encaminhamento de documento a que está obrigado, por força da lei, o administrador e gestor da coisa pública, no prazo estabelecido, nos termos do previsto no Art. 282, III, "a", do Regimento Interno deste TCM;

III - Encaminhar os autos à 4ª Controladoria, responsável pela análise do Município no ano de 2009.

RESOLUÇÃO Nº 12.441, DE 05/05/2016

Processo nº 630012009-00

Origem: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Assunto: Prestação de Contas de Governo exercício de 2009.

Responsável: Walter José da Silva - Prefeito Municipal

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Rio Maria. Exercício de 2009. Contas Anuais de Governo. Pela emissão de Parecer Prévio Favorável.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de decisão do Conselheiro Relator, às fls. 382/385, dos autos.

Decisão: I - Emitir Parecer Prévio Favorável, recomendando à Câmara Municipal de Rio Maria à aprovação das contas de Governo da Prefeitura, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Walter José da Silva, Prefeito Municipal, ante as razões expostas no Relatório de proposição de decisão do Relator.

ACÓRDÃO Nº 28.611, DE 25/02/2016

Processo nº 201004304-00

Origem: Centro Comunitário A União Faz a Força

Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 005/2010

Responsável: João Vieira Cavalcante

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 005/2010. Centro Comunitário A União Faz a Força. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 118 e 119 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 005/2010, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB e o Centro Comunitário A União Faz a Força, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor do Sr. João Vieira Cavalcante, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 28.612, DE 25/02/2016

Processo nº 201004841-00

Origem: Centro de Organização dos Moradores do Atalaia

Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 001/2010

Responsável: Rosivaldo de Lima Costa

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2010. Centro de Organização dos Moradores do Atalaia. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 152 e 153 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 001/2010, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB e o Centro de Organização dos Moradores do Atalaia, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor do Sr. Rosivaldo de Lima Costa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 28.613, DE 25/02/2016

Processo nº 201104605-00

Origem: Centro Comunitário São Paulo

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 039/2011

Responsável: Maria Doraci da Silva Souza

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 039/2011. Centro Comunitário São Paulo. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 243 e 244 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 039/2011, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB e o Centro Comunitário São Paulo, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Doraci da Silva Souza, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

ACÓRDÃO Nº 28.614, DE 25/02/2016

Processo nº 201105414-00

Origem: Movimento de Promoção da Mulher

Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 023/2011

Responsável: Maria Luíza Barroso Magno

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 023/2011. Movimento de Promoção da Mulher. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com